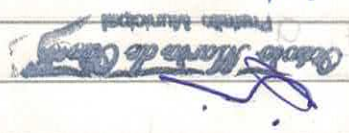


Art. 1º - Fica instituída a nova UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, no valor correspondente a 20,81 (vinte vírgula oitenta e uma) UFR, em reais, a partir de 01 de Janeiro de 1999.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a Lei 455/83 de 31/12/83 e Lei 625/93 de 24 de dezembro de 1993.

Município de Dões do Touro, 24 de dezembro de 1998.

  
 Prefeito Municipal

Lei nº 684/98

FIXA FERIADOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÕES DO TURO fazo saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - São consideradas feriadas municipais, as seguintes datas:

- a - Sexta-Feira da Paixão
- b - Corpus Christi;
- c - 15 de Setembro, Padroeira

NOSSA Senhora das Dores.

d - 08 de dezembro, Imaculada Conceição

07  
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 654/96 de 30/05/96

MUNICÍPIO DE DORES DO TORVO, 24 de dezembro de 1998.



Lei 685/99

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TORVO

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por período igual, para desempenhar as funções de excepcional interesse público, na área dos servidores de agricultura;

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei, é para atender os servidores de Patrulha Mecanizada, e fica autorizado a criar os seguintes cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
I - Operador de maq. agrícolas	10	260,00